



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017	
Fundamentação:	Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 com as alterações posteriores, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações, Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Objeto:	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das Unidades Habitacionais compostas de casas térreas e de infraestrutura interna (drenagem e pavimentação) dos empreendimentos, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos do município de Sete Quedas/MS e da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei 11.977 de 07.07.2009, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações; Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.
Processo nº:	57/500.162/2017
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	14/08/2017
Hora:	09h00
Local:	Sede da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB , Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada	O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/ .
Recibo de retirada pela Internet	O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo apresentado neste edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: cotec@agehab.ms.gov.br , com confirmação de leitura.





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso à pagina <http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/> nesta data, copia do Edital de Chamamento Público acima identificado.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Prezados Senhores,

Visando a comunicação futura entre a AGEHAB e a sua empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta a Coordenadoria Técnica/Unidade de Apoio à Licitação o recibo **escaneado** para o e-mail: [cotec@agehab.ms.gov.br.](mailto:cotec@agehab.ms.gov.br), com confirmação de leitura.

A não remessa do recibo exige a AGEHAB da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

2/62





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2017

PREAMBULO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, autarquia estadual criada pela Lei nº 2.575/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, através da **Comissão de Seleção**, designada através da Portaria "P" AGEHAB n. 51, de 20 de junho de 2017, e de sua Diretora-Presidente **MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, através das Instituições Financeiras Oficiais Federais (IF), na qualidade de Agentes Executores do Programa.

O edital referente ao Chamamento Público nº. 002/2017, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão disponíveis **no site da AGEHAB/MS, endereço: <http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>**

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das Unidades Habitacionais compostas de casas térreas e de infraestrutura interna (drenagem e pavimentação) dos empreendimentos, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos do município de Sete Quedas/MS e da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei 11.977 de 07.07.2009, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações; Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2. – Os empreendimentos serão construídos no município de Sete Quedas/MS, em terrenos de propriedade do município, da seguinte forma:





- LOTE 1 - EMPREENDIMENTO I

- **Quadra 180 – Lotes números: de 1 a 33** – Núcleo Urbano de Sete Quedas-MS. (quadrilátero das ruas: Trav. Prof. Nanci Santos Garcia, Rua Said Saifeddine, Trav. Prof. Jandira da Luz Borges, Rua Iporã)
- **Quadra 179 – Lotes números: de 1 a 17**– Núcleo Urbano de Sete Quedas-MS. (quadrilátero das ruas: Trav. Prof. Jandira da Luz Borges, Rua Said Saifeddine, Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso, Rua Iporã)

Total: 50 (cinquenta) lotes, conforme relação de imóveis no Termo de Referência.

- LOTE 2 - EMPREENDIMENTO II

- **Quadra 179 – Lotes números: de 18 a 30** – Núcleo Urbano de Sete Quedas-MS. (quadrilátero das ruas: Trav. Prof. Jandira da Luz Borges, Rua Said Saifeddine, Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso, Rua Iporã)
- **Quadra 178 – Lotes números: de 1 a 27**– Núcleo Urbano de Sete Quedas-MS. (quadrilátero das ruas: Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso, Rua Said Saifeddine, Trav. Luiz Carlos Vogel, Rua Iporã)
- **Quadra 177 – Lotes números: de 3 a 12**– Núcleo Urbano de Sete Quedas-MS. (quadrilátero das ruas: Trav. Luiz Carlos Vogel, Rua Said Saifeddine, Rua Érico Veríssimo, Rua Iporã)

Total: 50 (cinquenta) lotes, conforme relação de imóveis no Termo de Referência.

1.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como, projetos arquitetônicos e complementares dos empreendimentos que serão propostos.

1.4. A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, **para cada um dos empreendimentos**, conforme especificado no presente Edital e no seu **Termo de Referência (ANEXO I)** responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR.

1.4.1. Não será aceita proposta que não contemplan os 2 (dois) empreendimentos.

2. VALOR

2.1. Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, observadas as composições de custos previstos na Portaria nº 267 de 22 de março de 2017, Item 6.1, “a” e “b” e o valor de até R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) por Unidade Habitacional, a ser aportado pela AGEHAB.

4/62





2.1.1. Na forma do subitem 6.3.1. da Portaria nº 267 de 22 de março de 2017, é obrigatória a instalação do sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição e serviços de instalação necessários ao sistema proposto.

2.2. A dedução do Trabalho Social, nos termos do Manual de Instruções do Ministério das Cidades, aprovado pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014, Capítulo III, item VI, será de 1,5% (um e meio por cento) do valor da aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR.

2.3. A dedução da Gestão Condominial e Patrimonial será de 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR, nos termos do Anexo IV, Item 2.1. da Portaria nº 267 de 22 de março de 2017.

2.4. O terreno onde será implantado o empreendimento será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo Município de Sete Quedas/MS.

2.5. O montante a ser pago à CONSTRUTORA SELECIONADA, quando de sua contratação pelo Agente Executor do Programa, será nos termos da Portaria 267 de 22 de março de 2017 e alterações.

3. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

3.1. Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante.

3.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, a AGEHAB, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, irá publicar esclarecimento/retificação no site: <http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/> (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento)

3.2.1. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão de Seleção.

3.3. A AGEHAB prorrogará a data limite para entrega dos envelopes em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

4.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção.

4.1.1. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.





4.2. As empresas participantes deverão apresentar a Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, Nivel "A" ou "B", bem como a declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. Neste compasso se faz necessário garantir que a empresa que sagrar-se vencedora reúna as mínimas condições de ser contratada pela Instituição Financeira, dentro das regras do Programa.

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:

4.3.1. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

4.3.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

4.3.4. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

4.3.5. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

4.3.6. Empresa em Consórcio, cooperativa ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. Empresas estrangeiras;

4.3.8. Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV.

4.3.9. Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao **CONRES**.

4.4. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído na Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, operacionalizado pela CAIXA.





5. CONDIÇÕES PARTICULARES

5.1. **Credenciamento:** A licitante deverá fazer-se presente junto a Comissão de Seleção mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1.1 desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.2. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço**.

5.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.1.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

5.1.5. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, em envelope lacrado.

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.

6.1.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **1** - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) **declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00); **(ANEXO V)**

c) declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital;

d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **ANEXO III**.

e) **declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste edital.





6.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;
- d) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

6.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificação do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil -SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, Nivel "A" ou "B", bem como sua validade;
- b) Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de validade; Quando a empresa for registrada em outro estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/MS ou CAU/MS, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;
- c) Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de validade;
- d) **Declaração de Visita (ANEXO VIII)**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao **CREA/CAU**, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo da proposta;
- e) Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme modelo do **ANEXO IX** do edital;
- f) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**ANEXO X**) até o seu recebimento definitivo;





g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devesse ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**;

c) prova de capacidade financeira, (ANEXO XI), acompanhada do **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

OBS: A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$ Maior ou igual a 1,0.

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC =$ Maior ou igual a 1,0.

Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$ Menor que 6,0.

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

6.3. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.





6.5. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA OS LOTES I E II (EMPREENDIMENTOS I E II) - (ENVELOPE N° 2)

7.1. As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, 01 (uma), que terá validade para os LOTES I e II, conforme Modelo do ANEXO IV, obrigatoriamente contendo as seguintes declarações:

I - Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- b) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível satisfatório;
- c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
- d) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.

Obs: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

7.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

7.2. Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse:

7.2.1. – PROPOSTA DE PROJETO da Unidade Habitacional, contendo:

a) **CROQUI**, referente ao quesito:

1 -Redução do Consumo de Água Potável, para cada unidade habitacional.
(item obrigatório somente para a proponente que apresentar este quesito em seu projeto)

b) **PROJETOS DE ARQUITETURA DA UNIDADE HABITACIONAL**, na prancha A3, contendo:



1 - Planta baixa humanizada da unidade habitacional, devidamente cotada, na escala 1:50 e de cobertura na escala 1:100;

2 - Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno, na escala 1:200.

c) **MEMORIAL DESCRITIVO**, contendo:

1 - O partido arquitetônico adotado, a área útil da unidade habitacional, a área total construída, o número total de unidades habitacionais previstas no empreendimento;

2 - Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.

7.2.2. - PROPOSTA DE PREÇO (1(uma) válida para os LOTES I e II), contendo:

- Orçamento sintético, nos moldes apresentados no **ANEXO XII**, e cronograma físico-financeiro do empreendimento, nos moldes exigidos pelo agente financeiro (incluir a Ficha Resumo do Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida devidamente preenchida), devendo estar previstas as despesas com legalização e guarda do imóvel por até 60 (sessenta) dias, após a conclusão e legalização do empreendimento;

7.2.2.1. - A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) O preço ofertado deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto;

c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Seleção, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:





Invólucro n. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB
Edital de Chamamento n. 002/2017
Razão Social da Empresa:

Invólucro n. 02 – “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE
PREÇO PARA OS LOTES I e II
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB
Edital de Chamamento n. 002/2017
Razão Social da Empresa:

8.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

8.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

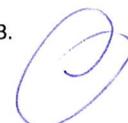
9. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão de Seleção instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

9.2. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Seleção poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal estabelecido no Edital. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas de projeto e de preço.

9.3. A comissão de seleção competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, **em especial quanto** às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído na Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, fazendo a devolução dos

13/62



envelopes contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

9.4 A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da **AGEHAB**, na orientação de sua decisão.

9.5. A documentação será rubricada pela comissão, facultando-se aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

9.6. Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.7. A comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos a **AGEHAB** e/ou aos concorrentes.

9.8. Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.9. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

9.9.1. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes o prazo de 01 (um) dia para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

9.10. A intimação do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no site do MUNICÍPIO, salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Entre as empresas **habilitadas**, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pela AGEHAB, para apresentação de suas propostas junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação:



Quesitos Técnicos do Empreendimento - (VÁLIDO PARA OS LOTES I e II)	Pontos	
I – PROPOSTA DE PREÇO, POR UNIDADE HABITACIONAL: Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a Nota de Preço , que será calculada da seguinte forma: a) proposta de menor preço 3,00 b) proposta com preço até 10% (dez por cento) superior ao menor preço 0,70 c) proposta com preço até 20% (vinte por cento) superior ao menor preço 0,50 d) proposta com preço acima de 20% (vinte por cento) superior ao menor preço 0		Máximo 15,50
II – VALOR A SER APORTADO PELA AGEHAB/MS, POR UNIDADE HABITACIONAL: a) até R\$ 11.000,00 5,00 b) de R\$ 11.000,01 até R\$ 11.800,00 4,20 c) de R\$ 11.800,01 até R\$ 12.600,00 3,40 d) de R\$ 12.600,01 até R\$ 13.400,00 2,60 e) de R\$ 13.400,01 até R\$ 14.200,00 1,80 f) de R\$ 14.200,01 até R\$ 15.000,00 1,00 g) de R\$ 15.000,01 até R\$ 15.800,00 0,20		
III – REDUÇÃO DO VALOR A SER APORTADO PELO FAR, POR UNIDADE HABITACIONAL: a) até 2% 1,50 b) de 2,01% a 3,09% 2,00 c) acima de 3,09% 2,50		
IV – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL DAS UNIDADES HABITACIONAIS: (área útil – área interna sem contar áreas de paredes) a) Casa com área útil de 36,00 m ² até 40,00 m ² 1,00 b) Casa com área útil de 40,01 m ² até 43,00 m ² 1,50 c) Casa com área útil ≥ 43,01 m ² 3,00		
V – SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS: NESTE QUESITO SOMENTE SERÁ PERMITIDA A APLICAÇÃO PARA O TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO. Na Casa: a) complemento de azulejos na cozinha e banheiro da casa, além da altura de 1,50 m até o teto 1,00 b) instalação de 01 lâmpada de led em cada cômodo da casa 0,50 c) instalação de lixeira em metalon, com fundo anticorrosivo, altura de 1,50m, chumbada em concreto, tamanho mínimo de (0,50 x 0,50)m, em frente de cada unidade habitacional 0,50		

Quesitos de Sustentabilidade - (VÁLIDO PARA OS LOTES I e II)	Pontos	
I – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CADA UNIDADE HABITACIONAL: Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva para manutenção de jardim e limpeza do piso externo 2,00		Máximo 2,00

PONTUAÇÃO MÁXIMA	17,50
-------------------------	--------------

10.1.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de Menor Proposta de Preço por Unidade Habitacional (Quesitos Técnicos do Empreendimento – quesito I);





10.1.2. Persistindo o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se o critério de Menor Valor a ser Aportado pela AGEHAB, por Unidade Habitacional (Quesitos Técnicos do Empreendimento – quesito II);

10.1.3. Persistindo ainda o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se o critério de Menor Valor a ser Aportado pelo FAR, por Unidade Habitacional (Quesitos Técnicos do Empreendimento – quesito III);

10.1.4. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela AGEHAB.

10.2. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

10.3. A AGEHAB emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO, um para cada cada LOTE**, conforme **ANEXO XIII** deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

11.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

11.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da Comissão de Seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 11.4.





11.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada na AGEHAB, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8:00h às 16:00h, no prazo fixado no item 11.4.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

12.1. A empresa SELECIONADA deverá apresentar à Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento dos **TERMOS DE SELEÇÃO**, as propostas selecionadas neste chamamento, **de forma individual para cada um dos LOTES**, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.

12.2. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar à AGEHAB o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.

12.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 12.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério da AGEHAB, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

12.4. O prazo para contratação dos empreendimentos será de até 180 dias contados a partir da publicação da portaria de seleção.

12.5 O Ministério das Cidades poderá admitir a prorrogação, por igual período, do prazo previsto no item 12.4, baseado em solicitação fundamentada do Gestor Operacional do PMCMV, motivada por dificuldades na obtenção do licenciamento ambiental necessário

12.6. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela CAIXA;

12.7. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando a AGEHAB a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7. Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo Município de Sete Quedas/MS e serão entregues no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e a expensas da empresa



selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à AGEHAB o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

13.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se a AGEHAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

13.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira, não cabendo à AGEHAB ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

13.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela AGEHAB e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

13.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

13.6. O Edital estará disponível gratuitamente no site da AGEHAB: <http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/> ou na sua sede, sito na Rua Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, em Campo Grande/MS.

13.7. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, em horário comercial (08:00 às 16:00) dirigido à Comissão de Seleção no protocolo geral do AGEHAB, no endereço acima.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

13.9. Integram o presente Edital:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Carta de Credenciamento;
- ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV: Manifestação de Interesse;
- ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;

18/62

- ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VIII: Declaração de Visita;
- ANEXO IX: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;
- ANEXO X: Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO XI: Declaração de Capacidade Financeira;
- ANEXO XII: Modelo do Orçamento Sintético;
- ANEXO XIII: Termo de seleção.

Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2017.



MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB



NIVALDO BELAMOGLIE
Presidente Comissão de Seleção



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR - CASA

O presente termo de referência tem por objetivo a realização de projetos e construção de unidades habitacionais, em terrenos cedidos pelo município de Sete Quedas/MS, para o **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)** utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

- **UNIDADES HABITACIONAIS** - Os projetos executivos de arquitetura deverão obedecer as diretrizes da portaria 267 e 269/2017 e suas alterações, do Ministério das Cidades, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e código de práticas da Caixa Econômica Federal (QUADROS 01 e 02).
- **IMPLANTAÇÃO** - A construtora deve desenvolver projeto de casa térrea de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. O projeto deve ser elaborado segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015). O projeto do empreendimento deve prever arborização no passeio em frente as casas.
- **INFRAESTRUTURA** - A construtora deverá desenvolver projeto executivo de infraestrutura interna, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação.

A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, proposta para o empreendimento na forma definida pela Portaria 269, de 22 de março de 2017.





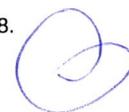
QUADROS 01 (ESPECIFICAÇÕES DA UNIDADE)





EDIFICAÇÕES (aprovada pela Portaria nº 269 de 22 de março de 2017)

Projeto		Unidade habitacional com sala, 1 dormitório para casal, 1 dormitório para duas pessoas, cozinha, área de serviço e banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber.)		
Dimensões, Circulações e Mobiliários mínimos	Dormitório casal	Largura mínima de 2,40 m. Mobiliário: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima (entre mobiliários e/ou paredes) de 0,50 m.
	Dormitório duas pessoas	Largura mínima de 2,40m. Mobiliário: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
	Cozinha	Largura mínima de 1,80m. Mobiliário: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão de espaço para armário sob a pia e gabinete. Prever porta de serviço para casas.
	Sala de estar/refeições	Largura mínima de 2,40m. Mobiliário: Sofá(s) com 04 lugares e mesa de 04 lugares ou ambos com maior número de assentos. Estante/Armário TV (0,80m x 0,50m). Porta de acesso principal. Prever espaço de no mínimo 0,50m na frente do assento (sentar, levantar e circular). Demais circulações de no mínimo 0,50m.
	Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 20 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
	Área de Serviço	Dimensão mínima da área de serviço interna: 3,0 m². Dimensões mínimas para área de serviço externa: 1,80 m x 2,40 m. Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
Em Todos os Cômodos		Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever no banheiro o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 360° definido pela NBR 9050 (D = 1,50 m), livre de obstáculos e nos demais cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.
Ampliação - casas		A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos existentes.
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	Casas	A área mínima da casa deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à 36,00 m², se a área de serviço for externa, ou 38,00m², se a área de serviços for interna.
Pé direito mínimo		2,50 m, admite-se 2,30 m nos banheiros. Adotar pé-direito superior quando o Código de Obras ou leis municipais assim estabelecerem.
Cobertura	Casas	Conforme NBR 15.575. Em telha sobre laje, com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60cm ou 0,10cm maior que a calçada, o que for maior, com solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura se estenderá por toda a área, seguindo as mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento (espessura mínima de 6mm), utilizar telhas de cor clara.
Paredes		Parede em bloco cerâmico ou bloco de concreto com espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575. Nas paredes externas em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, deverá predominar pintura com cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou acabamento com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras serão admitidas em detalhes.
Parede de geminação		Serão duplas, se estendendo até o telhado com fechamento do oitão. Espessura mínima de 14 cm (cada parede), desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento Interno e em áreas comuns (exceto áreas molhadas)		Em gesso ou chapisco e massa única ou chapisco, emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.





EDIFICAÇÕES (aprovada pela Portaria nº 269 de 22 de março de 2017)

Revestimento Externo	Em chapisco e massa única ou em chapisco, emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento Áreas Molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro, e em toda a altura da parede na área do box. Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo terá altura mínima de 1,50 m e deverá cobrir a largura do tanque mais a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20 m).
Portas e Ferragens	Portas de acesso e internas em madeira. Admite-se no acesso à unidade porta de aço ou de alumínio, desde que sejam consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H e que não possuam vidro em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas (folha da porta de 82 cm). Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso social e de serviço (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 a 1,10 m do piso acabado. Na tipologia casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço, na cozinha ou área de serviço.
Janelas	Previstas em todos os vãos externos, com vão mínimo de 1,50 m ² nos quartos e 2,00 m ² na sala. Deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atendam aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e na legislação municipal. Podem ser em madeira, aço ou alumínio desde que consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, não poderão ser de material sujeito a corrosão. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse mínimo de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. É vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e que possibilite a abertura total da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).
Pisos	Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O piso deve ser assentado sobre contrapiso impermeável com espessura mínima de 3,00 cm. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% em toda a unidade e desnível máximo de 15mm. Para as áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito deve ser superior a 0,4. Admite-se solução diversa desde que comprovado desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
PINTURAS	
Paredes internas (exceto áreas molhadas)	Tinta PVA.
Paredes de áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável. Em unidades situadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, prever pintura de paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4).
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registros de alavanca ou cruzeta.
Vaso Sanitário	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema duplo de acionamento, não sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira metálica cromada, com arejador e acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada de no mínimo 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético. Torneira metálica cromada, com arejador e acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.6692/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. As tomadas deverão ser independentes (1 tomada por caixa) e não podem ser instaladas junto ao interruptor.
Pontos de iluminação	Plafon simples com soquetes para todos os pontos de luz. Nas áreas de uso comum, instalar luminária completa e com lâmpada fluorescente com Selo Procel ou Ence nível A no PBE. Em ambientes externos de permanência temporária, instalar sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença.
Pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena (tubulação seca), 1 ponto de campainha (completa e instalada) e 1 ponto de interfone (completo e instalado em edificações multifamiliares com mais de dois pavimentos).
Interfone	Instalar sistema de porteiro eletrônico em edificações multifamiliares com mais de dois pavimentos.
Número de circuitos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionado para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (duas) posições vagas no Quadro de Distribuição.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado (eixo).
DIVERSOS	
Vagas	Vagas de garagem conforme definido na legislação municipal.
Proteção da alvenaria externa	Em concreto com largura mínima de 0,50 cm. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,80 m e comprimento mínimo de 2,40 m na região do tanque e máquina de lavar.





EDIFICAÇÕES (aprovada pela Portaria nº 269 de 22 de março de 2017)

Máquina de Lavar	Prever solução para máquina de lavar roupas com pontos elétrico, hidráulico e de esgoto exclusivos.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
Sistemas Inovadores	Tecnologias inovadoras de construção somente serão aceitas quando homologadas pelo SINAT e possuírem DATec vigente.
INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA CONSTRUTIVO	
Placas informativas para Sistemas Construtivos	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos em condomínios nos casos de utilização de alvenaria estrutural, parede de concreto ou sistemas inovadores.
DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA	
Válvula de descarga	Válvula de descarga com acionamento duplo.
Torneiras	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4l/min para torneiras de lavatório e em 6l/min para torneira de pia de cozinha e tanque.
Projeto Hidráulico	Pressão estática máxima do sistema: 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento do sistema: - ducha: 12 l/min; - torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min; - Torneiras de lavatório: 4 l/min; - alimentação da bacia de descarga: 9 l/min; Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.
CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
Ventilação Cruzada	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. Recomendada em unidades multifamiliares.
Ventilação Noturna	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com segurança em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multifamiliares. Utilização de dispositivos com possibilidade de fechamento em períodos frios (peitoril ventilado, veneziana ou bascula).
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	
Unidades adaptadas	Todas as unidades serão adaptáveis. Unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência conforme NBR 9050, de acordo com a demanda, com kits de adaptação especificados com alguns dos itens seguintes: • Puxador horizontal na porta do banheiro; • Barras de apoio junto à bacia sanitária e no boxe do chuveiro; • Banco articulado para banho; • Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor; • Bancada de cozinha instalada a 85 cm de altura e lavatório suspenso instalado a 80 cm do piso acabado, ambos com altura livre inferior de 73 cm (cadeirantes); • Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); • Plataforma elevatória de percurso fechado (se for o caso); • Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura; • Registros do chuveiro e do banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo) • Acessórios de banheiro, interruptores, campainha e interfone (quando na parede), quadro de distribuição de energia instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); • Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone; • Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, • Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone; • Adesivos em braille junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor; • Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário; Kits de adaptação conforme especificado no site www.cidades.gov.br





QUADROS 02 (ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS)





ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS

Portaria nº 269 de 22 de março de 2017

INSERÇÃO URBANA	
Tamanho da Quadra	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar o comprimento máximo de 200m.
	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar a área máxima de 25.000m².
Porte do Condomínio	Máximo de 300 UH para edificações ou conjunto de edificações multifamiliares. Para contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, deverá ser observada a normatização específica.
Inserção urbana para novos parcelamentos na forma de loteamento	O acesso ao empreendimento não poderá ser feito diretamente por estradas ou vias expressas. A via de acesso ao empreendimento deverá: a) ser pavimentada, dotada de iluminação pública e permitir acesso ao transporte público; e b) permitir a circulação confortável e segura de bicicletas por intermédio da criação de ciclovias, ciclofaixas ou, na impossibilidade de previsão destes elementos, pela adoção do limite máximo de velocidade de 30Km/h. Para contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, deverá ser observada a normatização específica.
MOBILIDADE/ACESSIBILIDADE	
Dimensionamento do sistema viário para novos parcelamentos na forma de loteamento	Vias Locais Leito carroçavel = 7,00 m, calçadas = 2,50 m, sendo no mínimo 1,50 m livres
	Vias Coletoras Leito carroçavel = 12,00 m, calçadas = 3,00 m sendo no mínimo 2,00 m livres
	Vias Arteriais Leito carroçavel = 18,00 m, calçadas = 3,00 m, sendo no mínimo 2,00 m livres, com canteiro central mínimo de 1,50 m
	Deverá ser prevista nos projetos a implantação de ciclovias ou ciclofaixas segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m e altura livre mínima de 2,10 m. Interferências na faixa livre: As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. A interferência com rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser tratado com previsão de rampas. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m. Deverá ser prevista nos projetos a implantação de ciclovias ou ciclo faixas segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local.
Hierarquia viária para novos parcelamentos na forma de loteamento	Áreas institucionais, comerciais ou de serviço, quando existentes, deverão ser localizadas preferencialmente em via coletora ou arterial.
	Até 500 UH - Prever vias locais para circulação interna; Mais de 500 UH - Prever vias locais e coletoras para circulação interna.
Acessibilidade	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas públicas e privadas de uso comum no empreendimento, nos termos da NBR 9050.
Mobilidade	Oferta de transporte público Em municípios com sistema de transporte público coletivo deverá existir ou ser prevista pelo menos um itinerário de transporte público coletivo.
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS INSTITUCIONAIS	
Equipamentos Públicos Comunitários	Quando houver a necessidade de construção de novos equipamentos públicos, estes deverão estar expressos no Instrumento de Compromisso, RDD e Matriz de Responsabilidade e com as especificações e valores definidos pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.
Áreas institucionais	As áreas institucionais deverão possuir dimensões compatíveis com a instalação dos equipamentos a elas destinados, conforme definido pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso. Áreas institucionais devem estar associadas a praças, áreas verdes, áreas de uso comercial ou outras de uso comum, de modo a criar centralidades, isto é, associar usos diferentes num mesmo espaço, evitando-se sua implantação em áreas residuais que comprometam sua função em virtude de má localização. A implantação de áreas institucionais pode ocorrer em qualquer tipo de estrutura viária, desde que as situações que configurem polo gerador de tráfego ou condições de acesso restritivas atendam à legislação federal e poder público local para o tema.
ÁREAS COMERCIAIS	
Áreas Comerciais	As áreas comerciais deverão possuir dimensões compatíveis com a demanda criada pelo empreendimento e estar em consonância com a política municipal de uso e ocupação do solo.
SISTEMA DE ESPAÇOS LIVRES	
	Elaboração e execução de projeto contendo (definir itens mínimos e hierarquia de construção): • Porte da vegetação; • Especificação de vegetação prioritariamente nativa; • Iluminação; • Mobiliário urbano (parada de ônibus com recuo, coberta e com banco, poste, lixeira e caixa de correio); • Área de recreação (quadra, praça com playground, equip. ginástica); • Tratamento de pisos com percursos definidos e integrados ao passeio público; • Espaços sombreados.





ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS

Portaria nº 269 de 22 de março de 2017

<p>Tratamento Paisagístico</p>	<p>Para novos parcelamentos na forma de loteamento: Os empreendimentos deverão ter arborização com DAP mínimo de 3 cm, na seguinte proporção: 1 árvore para cada 2 unidades habitacionais, em casos de unidades unifamiliares; e 1 árvore para cada 5 unidades habitacionais, em caso de edificações multifamiliares. Podem ser contabilizadas árvores existentes ou plantadas. As árvores deverão ser plantadas, preferencialmente, ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer.</p> <hr/> <p>Arborização ao longo de todas as vias, em pelo menos um dos lados, em espaçamento máximo de 15 m e DAP mínimo de 3 cm.</p> <hr/> <p>Em empreendimentos produzidos a partir de novos loteamentos, 50% da área destinada aos espaços livres devem conformar uma única área e devem ter declividade compatível com a atividade (de lazer ativo) a ser nela desenvolvida.</p> <hr/> <p>O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, que deverá ser destinado à equipamentos esportivos e de lazer conforme indicação do ente público local, preferencialmente em área pública. No caso de empreendimento sob a forma de condomínio, o valor estabelecido no item anterior, obrigatoriamente, deverá custear os seguintes equipamentos, internos aos condomínios: a) espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico com local para armazenamento de correspondência e documentos; b) espaço descoberto para lazer e recreação infantil.</p>	
<p>INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE</p>		
<p>Adequação ao Sítio</p>	<p>Terraplenagem</p>	<p>Inclinação máxima de taludes: corte 1,0:1,0 (v:h) / aterro: 1,0:1,5 (v:h). Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os percursos de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior. A distância mínima da edificação a taludes ou arrimos internos no empreendimento será: a) Da edificação (implantada sobre o plano superior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) até a crista do talude, de no mínimo, 1,50m; b) Da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis de até 3,00m, de no mínimo, 1,50m. c) Da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00m, será igual ou superior à metade do desnível para inclinações de até 45°, e igual ou superior a 2/3 do desnível para inclinações superiores a 45°. d) Da edificação (a partir de sua face externa mais próxima) até arrimos, será de, no mínimo, 1,50m ou ($H_{arrimo} - 1,00m$), o que for maior. <u>Caso a postura Municipal ou os projetos exijam afastamentos superiores aos descritos.</u> Altura máxima do talude: 4,5 m. Para taludes superiores a 4,50m prever bermas com largura mínima de 1,0 m e posicionamento à altura máxima de 1,50 m, com solução de drenagem. É obrigatória a construção de muros em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível. Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização de talude. Os taludes deverão possuir sistema de drenagem que deve compreender o lançamento final em valas, córregos ou galerias. O talude deverá possuir cobertura vegetal, exceto espécies vegetais, como mamão, fruta-pão, jamba, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.</p>
	<p>Análise de riscos de deslizamentos</p>	<p>A análise de risco de deslizamentos, quando necessária, deve considerar cartas de risco, suscetibilidade ou geotécnicas existentes e as recomendações nelas contidas. Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).</p>
<p>Drenagem</p>	<p>Deverá ser apresentado projeto de drenagem com memorial de cálculo e ART emitida por responsável técnico, considerando os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana da SNSA. Em municípios com mais de 50 mil habitantes, a solução de drenagem deverá obrigatoriamente ser desenvolvida com micro drenagem, composta por captação superficial e redes, mesmo que o licenciamento municipal exija apenas o escoamento superficial. Os empreendimentos deverão manter a vazão de pré-desenvolvimento, por meio de soluções de drenagem pluvial que contemplem infiltração, retenção e/ou detenção, atendendo os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais da SNSA.</p>	
<p>Abastecimento de Água</p>	<p>Para reservatório elevado de água potável, em edifícios multifamiliares, prever instalação de no mínimo 2 bombas de recalque com manobra simultânea. Para unidades unifamiliares prever reservatório superior com volume mínimo de 500 litros ou maior que 40% do consumo diário.</p>	
	<p>A solução de esgotamento sanitário deverá ser em rede interligada a estação de tratamento de esgoto. Admitir-se-á outro tipo de solução de esgotamento sanitário, desde que aprovada pela concessionária ou pelo município, para empreendimento, ou conjunto de empreendimentos contíguos, com menos de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.</p>	



RELAÇÃO DE IMÓVEIS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone:(67) 3479-1476 – Fax: (67) 3479-1783
Email: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS – MS

RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM DOADOS AO FAR –
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

QUADRA	NÚMERO MATRICULA	ENDEREÇO	ÁREA
QUADRA 177			
Lote 03	6.877	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 04	6.878	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 05	6.879	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 06	6.880	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 07	6.881	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 08	6.882	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 09	6.883	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 10	6.884	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 11	6.885	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 12	6.886	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
QUADRA 178			
Lote 01	6.898	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 02	6.899	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 03	6.900	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 04	6.901	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 05	6.902	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 06	6.903	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 07	6.904	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 08	6.905	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 09	6.906	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 10	6.907	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 11	6.908	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 12	6.909	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 13	6.910	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	200,07m ²
Lote 14	6.911	Trav.Prof.Albino PaulRuosso	200,07m ²
Lote 15	6.912	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	206,31m ²
Lote 16	6.913	Rua Said Saifeddine	207,35m ²
Lote 17	6.914	Rua Said Saifeddine	211,13m ²
Lote 18	6.915	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	200,07m ²
Lote 19	6.916	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	200,07m ²
Lote 20	6.917	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone:(67) 3479-1476 – Fax: (67) 3479-1783
Email: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS – MS

Lote 21	6.918	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 22	6.919	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 23	6.920	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 24	6.921	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 25	6.922	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 26	6.923	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
Lote 27	6.924	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m ²
QUADRA 179			
Lote 01	6.925	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 02	6.926	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 03	6.927	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 04	6.928	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 05	6.929	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 06	6.930	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 07	6.931	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 08	6.932	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 09	6.933	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 10	6.934	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 11	6.935	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 12	6.936	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 13	6.937	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 14	6.938	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	200,07m ²
Lote 15	6.939	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	200,07m ²
Lote 16	6.940	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	200,07m ²
Lote 17	6.941	Rua Said Saifeddine	219,24m ²
Lote 18	6.942	Rua Said Saifeddine	227,16m ²
Lote 19	6.943	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	200,07m ²
Lote 20	6.944	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	200,07m ²
Lote 21	6.945	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	200,07m ²
Lote 22	6.946	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 23	6.947	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 24	6.948	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 25	6.949	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 26	6.950	Trav. Prof. Albino Ruosso	214,50m ²
Lote 27	6.951	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 28	6.952	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 29	6.953	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m ²
Lote 30	6.954	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m ²





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67) 3479-1476 – Fax: (67) 3479-1783
Email: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS – MS

QUADRA 180				
Lote 01	60	6.955	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 02	61	6.956	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 03	62	6.957	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 04	63	6.958	Rua Iporã	214,50m ²
Lote 05	64	6.959	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 06	65	6.960	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 07	66	6.961	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 08	67	6.962	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 09	68	6.963	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 10	69	6.964	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 11	70	6.965	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 12	71	6.966	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 13	72	6.967	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 14	73	6.968	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 15	74	6.969	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 16	75	6.970	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m ²
Lote 17	76	6.971	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	200,85m ²
Lote 18	77	6.972	Rua Said Saifeddine	201,19m ²
Lote 19	78	6.973	Rua Said Saifeddine	200,66m ²
Lote 20	79	6.974	Rua Said Saifeddine	206,21m ²
Lote 21	80	6.975	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	200,85m ²
Lote 22	81	6.976	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 23	82	6.977	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 24	83	6.978	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 25	84	6.979	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 26	85	6.980	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 27	86	6.981	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 28	87	6.982	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 29	88	6.983	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 30	89	6.984	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 31	90	6.985	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 32	91	6.986	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²
Lote 33	92	6.987	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m ²



PLANTA DE SITUAÇÃO





SUBDIVISÃO DA QUADRA 122 / 123 - NÚCLEO URBANO DE SETE QUEDAS - MS

- Lotes subdividido denominado: Quadra 177 - superfície: 5.063,52 m²
 Travessa 01 - superfície: 1.515,77 m²
 Quadra 178 - superfície: 5.719,08 m²
 Travessa 02 - superfície: 1.697,46 m²
 Quadra 179 - superfície: 6.354,50 m²
 Travessa 03 - superfície: 1.879,17 m²
 Quadra 180 - superfície: 7.007,95 m²
 Travessa 04 - superfície: 2.060,85 m²



Proprietário: Município de Sete Quedas - MS

MUNICÍPIO E COMARCA DE SETE QUEDAS - MS





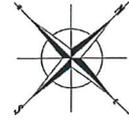
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO





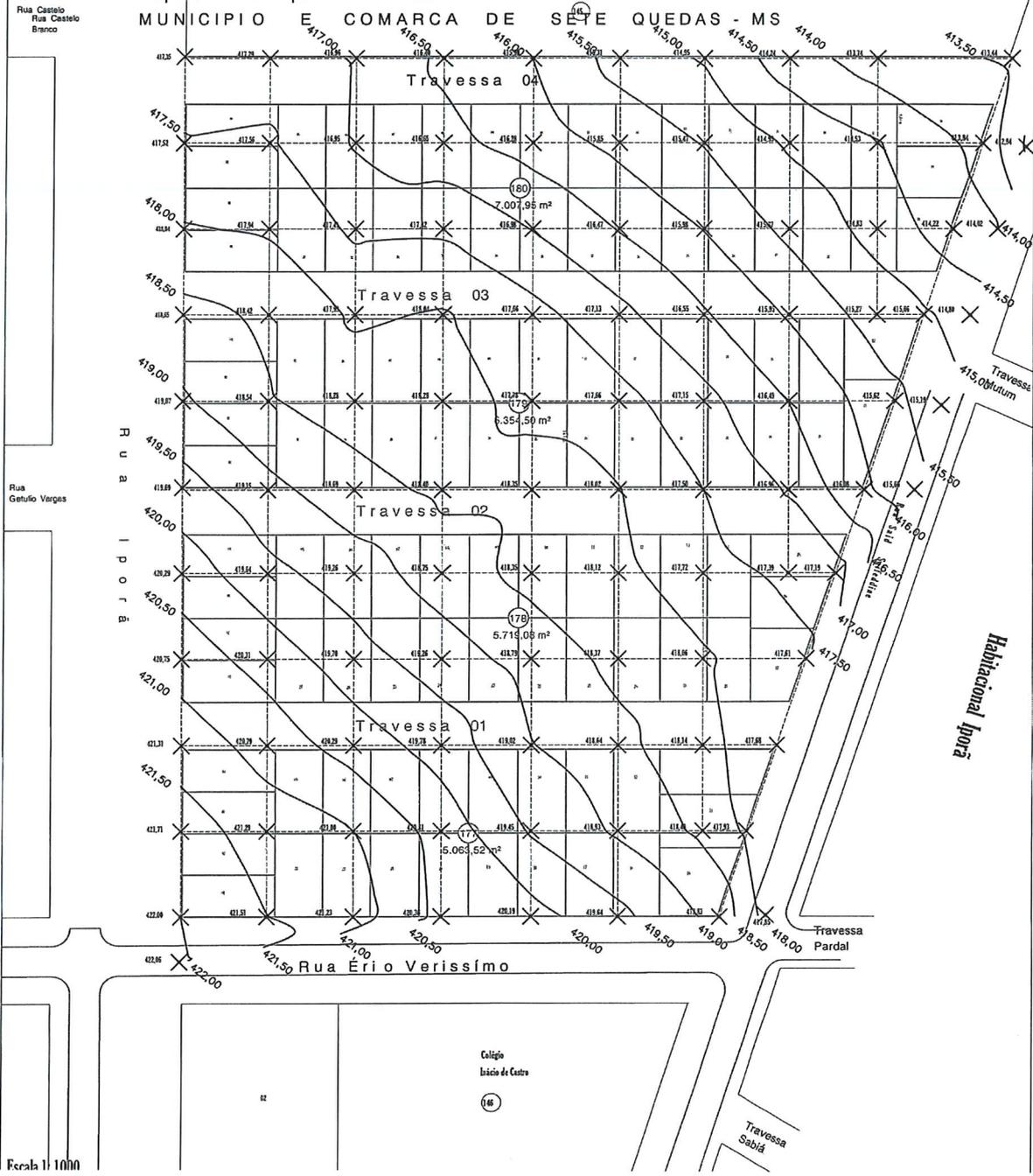
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE CURVAS DE NÍVEL
NÚCLEO URBANO DE SETE QUEDAS - MS

- Lotes subdividido denominado: Quadra 177 - superfície: 5.063,52 m²
 Travessa 01 - superfície: 1.515,77 m²
 Quadra 178 - superfície: 5.719,08 m²
 Travessa 02 - superfície: 1.697,46 m²
 Quadra 179 - superfície: 6.354,50 m²
 Travessa 03 - superfície: 1.879,17 m²
 Quadra 180 - superfície: 7.007,95 m²
 Travessa 04 - superfície: 2.060,85 m²



Proprietário: Município de Sete Quedas - MS

MUNICIPIO E COMARCA DE SETE QUEDAS - MS



RELATÓRIO DE ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO



RELATÓRIO TÉCNICO

RELATÓRIO DE ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO (PERCOLAÇÃO)

NBR- 13969:1997

Cliente: Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS. ENSAIOS: 01 único
Coordenadas Geográficas: S: 23°58'08,34" O: 55°01' 44,23"
Obra: cidade de Sete Quedas
Código: 5126 Profundidade: 2.5 metros
Local: Próximo cruzamento da rua Erica Verissimo com a avenida Iporã - Novo Residencial.
Folhas: 03
Material: Arcia (Fina) Argilo-Siltosa, Marrom Avermelhada

Infiltração é o nome dado ao processo de passagem da água que chega à superfície do solo via precipitação, degelo ou irrigação, para seu interior, através dos poros. É importante conhecer esse fenômeno porque a taxa em que se dá essa infiltração, em relação ao suprimento de água, determina se haverá um volume excedente, que poderá escoar sobre a superfície.

Neste relatório apresentaremos os dados dos ensaios de infiltração, realizados no mês de Março de 2016, pertencentes à Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS MS.

Para os ensaios, foi utilizado infiltrômetros de cilindros concêntricos seguindo metodologia descrita por GAUDURO e DORFMAN, 1980.

O ensaio fora realizado nas coordenadas descrito acima na nova praça Municipal, na área de urbana de Sete Quedas, visando comprovar sua impermeabilização.

Ensaio PTOI

O ensaio PTOI foi realizado no dia 20 de março de 2016, em área urbana, esta possui as coordenadas S: 23°58'08,34" O: 55°01' 44,23"

Os resultados podem ser observados na Tabela I e no Gráfico I.



tempo de infiltração (MIN)	Nível de Água	lamina infiltrada 1(cm)	Intervalo de Tempo (min)	Taxa de Infiltração (cm/h)	Lamina acumulada	velocidade de infiltração Media (VI) cm/min	velocidade de infiltração (VI) mm/h
	h(cm)						
0	10,0	0,0	0	0	0,0	0,000	0,000
1	9,9	0,1	1	6	0,2	4,83E-02	28,95
2	9,8	0,1	1	6	0,3	2,87E-02	17,214
3	9,8	0,0	1	0	0,3	2,12E-02	12,7
4	9,8	0,0	1	0	0,3	1,71E-02	10,295
5	9,8	0,0	1	0	0,3	1,44E-02	8,658
6	9,8	0,0	1	0	0,3	1,26E-02	7,552
7	9,8	0,0	1	0	0,3	1,12E-02	6,727
8	9,8	0,0	1	0	0,3	1,01E-02	6,086
9	9,8	0,0	1	0	0,3	9,29E-03	5,571
10	9,8	0,0	1	0	0,3	8,58E-03	5,148
11	9,8	0,0	1	0	0,3	7,99E-03	4,793
12	9,8	0,0	1	0	0,3	7,48E-03	4,49
13	9,8	0,0	1	0	0,3	7,05E-03	4,229
14	9,8	0,0	1	0	0,3	6,67E-03	4,000
15	9,7	0,1	1	6	0,4	6,33E-03	3,798
20	9,7	0,0	5	0	0,4	5,10E-03	3,051
25	9,6	0,1	5	1,2	0,5	4,32E-03	2,589
30	9,6	0,0	5	0	0,5	3,76E-03	2,258
40	9,6	0,0	10	0	0,5	3,03E-03	1,82
50	9,6	0,0	10	0	0,5	2,57E-03	1,54
60	9,5	0,01	10	0,6	0,6	2,24E-03	1,343
70	9,5	0,0	10	0	0,6	1,99E-03	1,196
80	9,4	0,1	10	0,6	0,7	1,80E-03	1,082

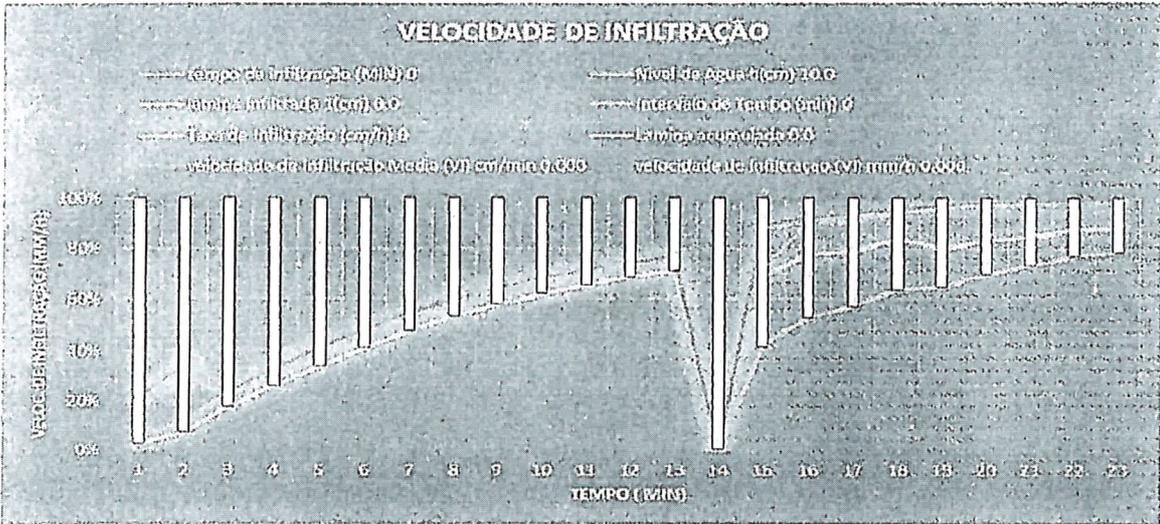


Gráfico 1 – Velocidade de infiltração.



A VIB (velocidade de infiltração básica) foi de 2,5 mm/h que corresponde a uma infiltração de 0,25 cm/h, estando caracterizado como um solo de baixa velocidade de infiltração segundo a classificação de solos do CIENTEC.

Classificação do solo a partir de sua VIB
Tipos de solo VIB (cm/h)
Solo de VIB muito alta > 3,0
Solo de VIB alta 1,5 - 3,0
Solo de VIB média 0,5 - 1,5
Solo de VIB baixa < 0,5
Fonte: CIENTEC

CONCLUSÃO TÉCNICA

Os resultados obtidos indicaram que a infiltração varia de 2,5 mm/h considerado como VIB de baixa velocidade de infiltração. Os infiltrômetros são considerados mais como processos de avaliação qualitativa do que quantitativa; com os infiltrômetros pode-se examinar o efeito relativo da presença de diversos tipos de solos e dos diversos gêneros de tratamento dos mesmos, mas não é possível determinar com precisão satisfatória a infiltração.

Ressalta-se que o valor obtido é geralmente superestimado de 2 a 10 vezes em relação à capacidade de infiltração mensurada durante o evento de chuvas naturais sob condições similares. No entanto, como já citado, são válidos para análise comparativas e para indicar os controles deste processo, tais como cobertura vegetal, textura, disposição das camadas de solo, etc.

São Paulo, 25 de Março de 2016

Téc. De Campo: Henrique Lopes Reis

NOTA: Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à coordenada descrita acima

Verificação: Geo. Daniel Guilhem Barbosa

Resp. Técnico:

Eng. Maurício Malanconi - CREA: 5063078630 SP



SONDAGEM DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

SONDAGEM DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO COM TRADO MANUAL

1.0 APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o resultado da sondagem do nível do lençol freático, executado à trado manual, em uma área a ser loteada para fins de Minha Casa Minha Vida III, foram feitos três furos na área com a profundidade máxima atingida pela ferramenta, 12,50 metros.

Com um total de 31.298,30 m², o loteamento se dividirá em 4 quadras e quatro travessas, sendo elas subdivididas da seguinte maneira:

Quadra 177 -superfície: 5.063,52m²;

Travessa 01-superfície: 1.515,77m²;

Quadra 178 -superfície: 5.719,08m²;

Travessa 02-superfície: 1.697,46m²;

Quadra 179 -superfície: 6.354,50m²;

Travessa 03-superfície: 1.879,17m²;

Quadra 180 -superfície: 7.007,95m²;

Travessa 04-superfície: 2.060,85m²;

2.0 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE EXECUÇÃO DAS SONDAJES

As ilustrações 1 e 2 a seguir, retiradas do Google Earth em 25 de julho de 2017, mostram uma visão macro e micro, aproximada, da área de execução das sondagens. As Fotos 1, 2 e 3 mostram vistas da área de execução das sondagens na ordem de cada furo.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: adm.prefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS



Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67) 3479-1212 – 3479-1783 Fax: (67) 3479-1150
Site: www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: adm.prefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

S1 Latitude 23°58'9.51"S / Longitude 55°1'42.85"O – Altitude 419,53 metros



Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1212 – 3479-1783 Fax: (67) 3479-1150
Site: www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



 **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

S2 Latitude 23° 58'6.06"S / Longitude 55° 1'46.83"O – Altitude 417,41 metros



Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67) 3479-1212 – 3479-1783 Fax: (67) 3479-1150
site: www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

S3 Latitude 23° 58'4.22"S / Longitude 55° 1'43.49"O – Altitude 415,37 metros



3.0 RESUMO TEÓRICO

Ao se realizar a sondagem do solo, em nenhum dos três pontos perfurados foi encontrado água, com a profundidade de 12,50 metros, notamos a presença de apenas um tipo de solo, terra vermelha sem presença de rochas, cascalhos, argila ou areia.

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67) 3479-1212 – 3479 1783 Fax: (67) 3479-1150
Site: www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL

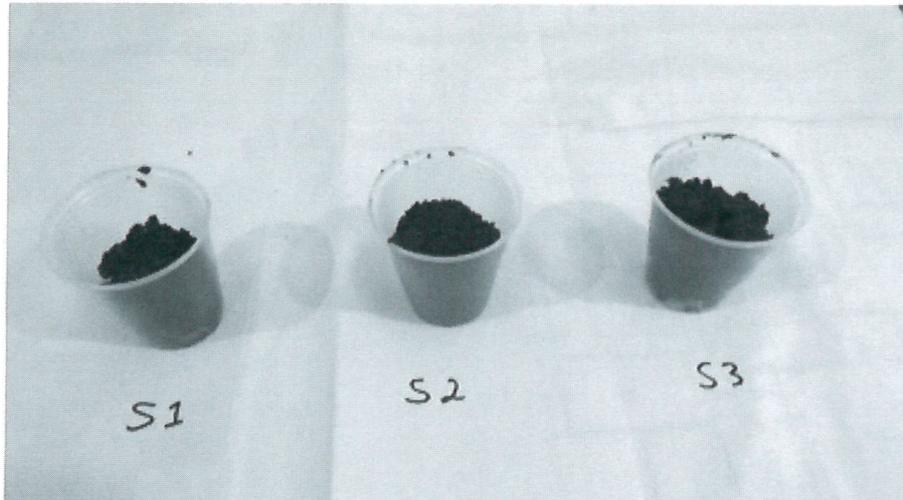


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admPrefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

Foram coletadas amostras do solo ao término da perfuração para constatar sua umidade aos 12,50 metros de profundidade.

Na primeira perfuração, S1, a umidade do solo estava em 18,75%, S2 com 23,22% e S3 com 18,11%.



Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67) 3479-1212 – 3479-1783 Fax: (67) 3479-1150
site: www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

Foram utilizados trados manuais para escavação até a profundidade de 12,50 metros e pá cavadeira para iniciar as perfurações.



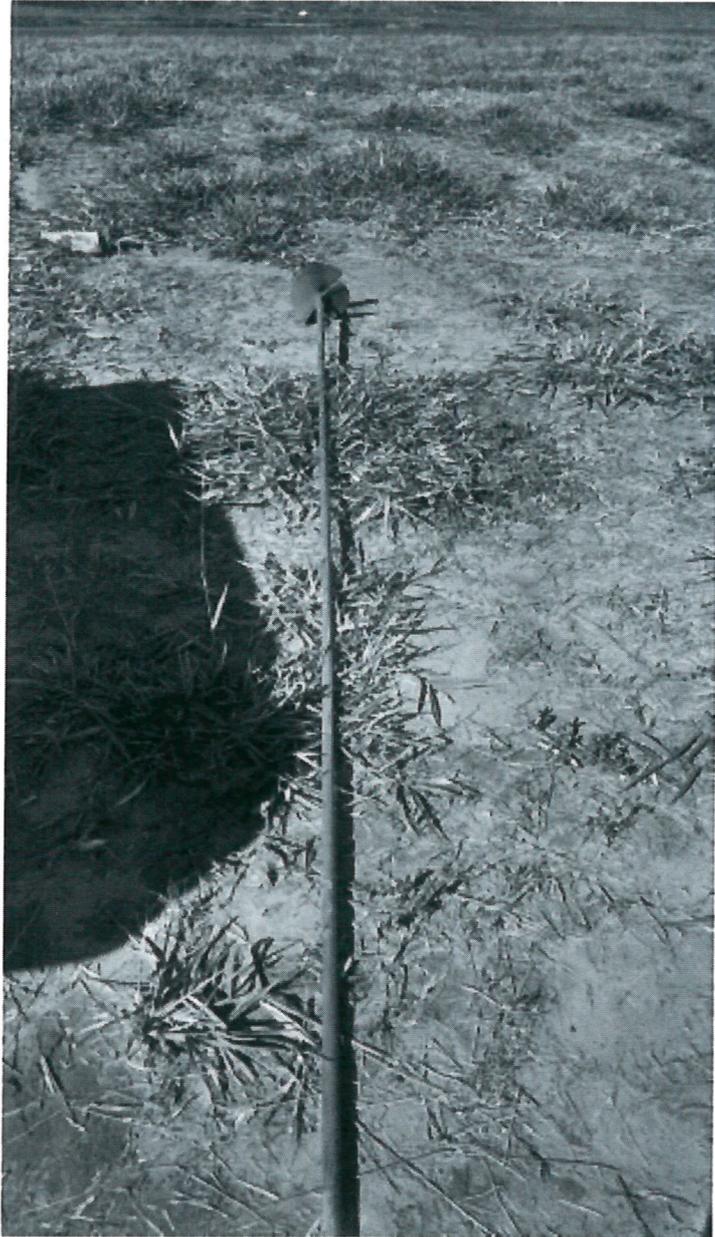
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67) 3479-1212 – 3479 1783 Fax: (67) 3479-1150
site: www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL

47/62

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul
Rua Soldado PM Ronaldo de Andrade, 108 – Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS, CEP 79041-118.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS



Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67) 3479-1212 – 3479-1783 Fax: (67) 3479-1150
site: www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

As perfurações foram executadas no dia 21 de julho de 2017 na parte da manhã e início da tarde, tendo suas amostras de solo mais profunda coletada e pesada em balança eletrônica comercial de 40 kg no mesmo dia. No dia 25 de julho de 2017, foi finalizado o relatório com a secagem das amostras em recipiente levado ao fogo, pesado novamente na mesma balança e calculado a porcentagem de umidade conforme mostrado acima.

Sete Quedas, 25 de julho de 2017

Conforme:

Eng.º WILLAN PEREIRA PAVÃO
CREA: 1442343/SC
VISTO: 32768

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1212 – 3479 1783 Fax: (67) 3479-1150
Site: www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL

49/62





CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB.

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
002/2017**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes
de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases
do certame.

_____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa





CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB.

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017**.

_____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB.

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente Termo, a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua nº.....Bairro, na cidade de Estado, neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº....., vem manifestar junto à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

PARA TANTO:

I – declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
- d) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível satisfatório;

Declaramos ainda que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção;

II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto e de Preço para os LOTES I e II, nos seguintes quesitos:

52/62



Quesitos Técnicos do Empreendimento - (VÁLIDO PARA OS LOTES I e II)

I - Proposta de Preço por Unidade Habitacional:

- R\$: _____ (_____)

II - Valor a ser aportado pela AGEHAB, por Unidade Habitacional:

- VALOR DE: R\$ _____ (_____)

III - Redução do valor a ser aportado pelo FAR, por Unidade Habitacional:

- _____% (_____ por cento)

IV - Oferta de metragem de área útil das Unidades Habitacionais:

- Casa com área útil de: _____ m²

V - Serviços adicionais propostos:

1 - Na casa:

- complemento de azulejos na cozinha e banheiro da casa, além da altura de 1,50 m até o teto;
- instalação de 01 lâmpada de led em cada cômodo da casa;
- instalação de lixeira em metalon, com fundo anticorrosivo, altura de 1,50m, chumbada em concreto, tamanho mínimo de (0,50 x 0,50)m, em frente de cada casa.

Quesitos de Sustentabilidade - (VÁLIDO PARA OS LOTES I e II)

I - Redução do Consumo de Água Potável, para cada unidade habitacional:

- Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva para manutenção de jardim e limpeza do piso externo.

O prazo de validade de nossa proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

_____, _____ de _____ de 2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone, e-mail:

Nome do Representante Legal:

e Assinatura:

Observação:

- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa





CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB.

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu _____ (representante legal), _____ (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB.

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB.

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017**, instaurado pela AGEHAB, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Pelo presente, *(nome da empresa)*, *(endereço)*, *(CNPJ)*, em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017, DECLARAMOS** que o nosso Preposto Sr. *(nome do preposto)*, portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, vistoriou o local da obra, e obteve toda a informação necessária para o preparo de nossa proposta, tendo conhecimento das condições e do estado em que se encontram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

Observação:

- A visita técnica tem por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

-Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

57/62





CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
- PMCMV

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Pelo presente, *(nome da empresa)*, *(endereço)*, *(CNPJ)*, em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017**, **declara**, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

_____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referida certame, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

59/62

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela AGEHAB, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Índice
Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	
Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$	
Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	

Local, __ de __ de 2017

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017
ANEXO XII
MODELO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

Orçamento Sintético Programa: PMCMV - FAR/FDS

Nome do Empreendimento			
Bairro	Município	UF	CEP
Proponente		CNPJ/CPF	
Construtora		CNPJ/CPF	

Edificações

Custo direto BDI /m² Custo global R\$ 0,00 /UH

Infraestrutura e urbanização

A infra foi orçada na forma analítica e separada das edificações? (escolha)

Custo direto BDI 0,00% /m² Custo global R\$ 0,00 /UH

Custo total das obras R\$ 0,00
/m² /UH

Tipologia: Vertical andar livre

Item	Serviço	Incidência	Custo	% acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	0,00%	0,00	0%
1.1	serviços técnicos (projetos, orçamentos, levant. topog., sondagem, licenças e PCMAT)		0,00	
1.2	instalações e canteiros (barracão, cercamento e placa da obra)		0,00	
1.3	ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto)		0,00	
1.4	manutenção canteiro/consumo		0,00	
1.5	transportes máquinas e equipamentos		0,00	
1.6	controle tecnológico		0,00	
1.7	gestão de resíduos		0,00	
1.8	gestão da qualidade		0,00	
1.9	equipamentos de proteção coletivos		0,00	
1.10	administração local (engenheiros, mestres, etc.)		0,00	
2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	0,00%	0,00	0%
2.1	Fundações		0,00	
2.2	Contenções/arrimos especiais		0,00	
3	SUPRAESTRUTURA		0,00	
4	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	0,00	0%
4.1	alvenaria / fechamentos		0,00	
4.2	esquadrias metálicas		0,00	
4.3	esquadrias de madeira		0,00	
4.4	vidros / esquadrias especiais		0,00	
5	COBERTURA E PROTEÇÕES	0,00%	0,00	0%
5.1	telhados		0,00	
5.2	impermeabilizações		0,00	
6	REVESTIMENTOS	0,00%	0,00	0%
6.1	revestimentos internos		0,00	
6.2	azulejos		0,00	
6.3	revestimentos externos		0,00	
6.4	forros		0,00	
6.5	pinturas		0,00	
6.6	especiais / elementos fachadas		0,00	
7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	0,00	0%
7.1	madeira		0,00	
7.2	cerâmica		0,00	
7.3	carpete		0,00	
7.4	cimentados		0,00	
7.5	rodapés, soleiras e peitoris		0,00	
7.6	pavimentações especiais		0,00	
8	INSTALAÇÕES	0,00%	0,00	0%
8.1	elétricas / telefônicas		0,00	
8.2	hidráulicas / gás		0,00	
8.3	sanitárias / pluvial		0,00	
8.4	aparelhos, metais e bancadas		0,00	
8.5	elevadores / bombas		0,00	
8.6	climatização		0,00	
8.7	lógica		0,00	
8.8	especiais		0,00	
9	COMPLEMENTAÇÕES	0,00%	0,00	0%
9.1	calafete / limpeza		0,00	
9.2	ligações definitivas		0,00	
9.3	outros		0,00	
10	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	0,00%	0,00	0%
10.1	terraplenagem		0,00	
10.2	água potável		0,00	
10.3	esgoto sanitário		0,00	
10.4	drenagem das águas pluviais		0,00	
10.5	pavimentação		0,00	
10.6	energia e iluminação		0,00	
10.7	telefone		0,00	
10.8	gás		0,00	
10.9	obras especiais		0,00	
10.10	paisagismo, equipamentos e ambientação		0,00	
	TOTAL	Falta 100,00%	0,00	

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

Local:

Data:

Assinatura do responsável técnico

Nome:

CPF:

CREA/CAU:





CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017

ANEXO XIII

TERMO DE SELEÇÃO

LOTE N. ____

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2017**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério da AGEHAB, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

CAMPO GRANDE,/...../ 2017

XXX

Diretora-Presidente da AGEHAB

XXX

Presidente da Comissão de Seleção

Recebi em ____/____/____.

NOME:

EMPRESA:

62/62